PROJETO DE LEI EM Nº 006/2024

Altera as Leis nº 9.270, de 28 de setembro de 2023, nº 9.334, de 06 de fevereiro de 2024, e nº 9.340, de 19 de fevereiro de 2024, para fins de promover a correção de erros materiais.

Art. 1º O *caput* do art. 1º da Lei nº 9.270/23 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar aos herdeiros de Francisco Anastácio a área correspondente a 96,77 m² (noventa e seis metros quadrados e setenta e sete centímetros quadrados), oriunda do lote nº 215, quadra 019, zona 020, situado na Avenida JK, centro, nesta cidade, conforme matrícula nº 17.142, livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis local."

Art. 2º A ementa da Lei nº 9.334/24 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Denomina "Neile Rachid Dellarett", a Rua "Três", localizada nos bairros Marajó, Marajó II e no lugar denominado Carrapicho e Pari, também conhecido como Toca dos Leões, neste município"

Art. 3º O art. 1º da Lei nº 9.334/24, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica denominada "Neile Rachid Dellarett", a Rua "Três", localizada nos bairros Marajó, Marajó II e no lugar denominado Carrapicho e Pari, também conhecido como Toca dos Leões, neste município."

Art. 4º O art. 4º da Lei nº 9.340/24 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º Os programas poderão ser realizados em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, de forma totalmente gratuita à população, contribuindo para atividades educativas que visam diminuir o desperdício de energia e a preservação do meio ambiente."

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 27 de fevereiro de 2024.

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município

Documento assinado digitalmente - 3WK-YZL-8O1-V9R
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

OFÍCIO EM Nº. 008/2024
Divinópolis, 27 de fevereiro de 2024

Excelentíssimo Senhor
Israel Mendonça
DD Presidente da Câmara Municipal
Divinópolis-MG

Senhor Presidente:

A Proposição de Lei que ora temos a elevada honra de encaminhar a V. Exa. a fim de se submeter à apreciação e soberana deliberação dessa colenda Casa Legislativa, "*Altera as Leis nº 9.270, de 28 de setembro de 2023, nº 9.334, de 06 de fevereiro de 2024, e nº 9.340, de 19 de fevereiro de 2024, para fins de promover a correção de erros materiais".*

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Nobres Vereadores, esta proposta legislativa visa corrigir erros materiais contidos nas leis supramencionadas, a fim de preservar a clareza das normas.

A primeira alteração objetiva a correção do número da matrícula do lote doado por intermédio da Lei nº 9.270/23, visto que, conforme documentação em anexo, a numeração correta corresponde a 17.142, Livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis local, e não 63.935, como se fez constar do *caput* do art. 1º de tal lei.

A segunda alteração tem a finalidade de acrescentar todos os bairros com a presença da mencionada "Rua Três", ao invés de apenas Bairro Marajó II, conforme constatado pela Gerência de Cadastro, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Políticas de Mobilidade Urbana, ao ser comunicada para as anotações pertinentes, após publicação da Lei 9.334/24.

Referida rua perpassa pelos bairros Marajó, Marajó II e no lugar denominado Carrapicho e Pari, também conhecido como Toca dos Leões, e não somente no bairro Marajó II, devendo essa indicação constar de forma completa na norma, para que todos os imóveis situados no logradouro sejam contemplados com denominação atribuída pela citado diploma legal.

Por sua vez, a terceira alteração consiste na correção no art. 4º da Lei nº 9.340/24, devido à nomenclatura da secretaria mencionada em desconformidade com a Lei nº 8.480/18, que dispõe sobre a a organização e estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Divinópolis, tratando-se, a bem da verdade, da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

Assim, nosso intuito é apenas reparar as citadas falhas, haja vista que, conquanto sutis, comprometem a regularidade e clareza dos diplomas legais.

Sendo assim, rogamos, pois a pronta atenção na análise do projeto em tela, que com certeza, obterá desse nobre e esclarecido Legislativo, a sábia e merecida aprovação.

Valendo da oportunidade, reitero protestos de elevada estima e consideração.

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente - 3WK-YZL-8O1-V9R
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 29/02/2024 às 16:06:52

Assinantes

✓ Leandro Luiz Mendes

Assinou em 29/02/2024 às 16:39:59 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.214.256-**

Eu, Leandro Luiz Mendes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO

Assinou em 29/02/2024 às 16:40:19 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO com o CPF ***.302.986-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

3WK **YZL** **8O1** **V9R**